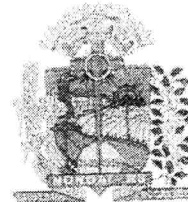


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE N.º 3.212/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convenio com o Estado do Rio Grande do Sul-Secretaria de Segurança Pública com a interveniência da Brigada Militar, para viabilizar o vídeo monitoramento à comunidade local e dá outras providencias.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar para viabilizar o videomonitoramento à comunidade Nonoaiense, conforme minuta do Termo de Convênio, que é parte integrante da presente Lei.

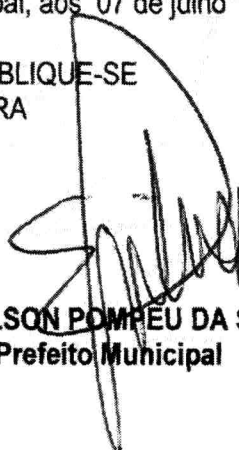
Art. 2.º) O Termo de Convenio a ser firmado vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação da súmula no Diário oficial do Estado (DOE).

Art. 3.º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária concernente.

Art. 4.º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 07 de julho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Ofício Circular nº 290/2018/DCONV/SSP **Porto Alegre, 11 de setembro de 2018.**

A Sua Excelência o Senhor
EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, nº 509
99.600-00 - Nonoai/RS

Assunto: Termo de Cooperação FPE nº 1576/2017

Senhor Comandante-Geral:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos, em anexo, uma cópia do Termo de Cooperação FPE nº 1576/2017 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o Município de Nonoai, objetivando viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento. Acompanha cópia da publicação no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,



ANA BEATRIZ BARROS,
Diretora-Geral da SSP/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1576/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **BRIGADA MILITAR**, E O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, ENTRE OS PARTÍCIPIES PARA VIABILIZAR E APOIAR O PROCESSO DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO.

PROA nº 17/1203-0017396-6

FPE nº 1576/2017

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Cezar Augusto Schirmer, CPF nº 200.564.350-53, RG nº 101775087, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/000164, com sede administrativa na Rua Andradas, nº 522, nesta Capital, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel Mario Yukio Ikeda, CPF nº 450.310.370-91, RG nº 4029231166 SSP-RS, doravante denominada SSP/BM, e o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, nº 509, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edilson Pompeu da Silva, CPF nº 287.871.530.68, RG nº 3009644621 SSP-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.212/2017, IN CAGE nº 06/2016 e Portaria da SSP nº 179/2011 e o Decreto 53.506, de 06 de Abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Nonoai, por meio de sistema de videomonitoramento, analisado e aprovado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado.

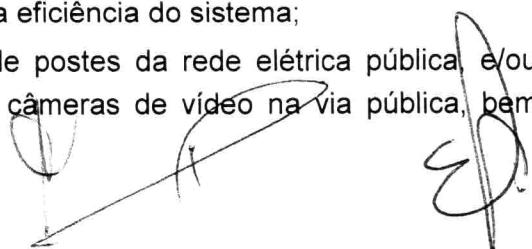
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I – Compete à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **BRIGADA MILITAR**:

- a) acompanhar, fiscalizar e apoiar as atividades de implementação do sistema de monitoramento, desde a fase de instalação até a fase de operação plena;
- b) manter local adequado para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento na no quartel da Brigada Militar, órgão responsável pelo policiamento ostensivo no Município;
- c) regulamentar a operação, captação, visualização, armazenamento e uso das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento. As imagens deverão ficar armazenadas por um período mínimo de trinta dias e não superior a noventa dias, ficando o Estado responsável pelo descarte das imagens após este período;
- d) garantir que os recursos humanos destinados à operação do sistema de videomonitoramento recebam preparação específica para o desempenho das atividades;
- e) supervisionar o monitoramento, a guarda, o controle e a operação do sistema de videomonitoramento em todos os turnos, assegurando o acesso a tais informações somente ao pessoal autorizado. Obriga-se a disponibilizar as imagens por requisição direta do Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil e a Polícia Militar, ou as autoridades das esferas competentes, a partir de requisições ou solicitações fundamentadas;
- f) comunicar imediatamente ao Município qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos e do serviço de monitoramento;
- g) executar o serviço de polícia ostensiva nos processos disponíveis na unidade da Brigada Militar de Nonoai, atendendo prontamente às ocorrências nas áreas sob vigilância eletrônica, dentro da possibilidade;
- h) providenciar Termo de Compromisso a ser firmado pelos servidores do Estado que tiverem acesso ao videomonitoramento para utilizarem as imagens colhidas, estritamente para o objeto da atividade policial;
- i) fiscalizar e responsabilizar os usuários do sistema de videomonitoramento que tenham divulgado ou distribuído imagens colhidas, sem autorização prévia do Comandante da Brigada Militar do Município.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) adquirir e instalar 10 (dez) câmeras de vídeo para colocação nos pontos de monitoramento, bem como toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, nos locais descritos no anexo único, no qual deverão constar ainda as justificativas técnicas e operacionais dos pontos de instalação, além do responsável técnico;
- b) Além das câmeras instaladas nas vias públicas, o projeto de videomonitoramento deverá contemplar uma ou mais câmeras fixas, instaladas no interior da Sala de Comando e Controle Integrada, de forma a registrar a movimentação interna e as atividades desenvolvidas pelos operadores do sistema;
- c) Responsabilizar-se pela poda de árvores, quando solicitado, bem como impedir qualquer meio de obstrução que inviabilize a eficiência do sistema;
- d) Autorizar a instalação do uso de postes da rede elétrica pública, e/ou utilização de fachada de prédios para fixação de câmeras de vídeo na via pública, bem



como arcar com os ônus decorrentes de tais ações e outras que poderão advir em razão da instalação e manutenção dos equipamentos em vias públicas;

e) Responsabilizar-se pela limpeza da proteção externa das câmeras de videomonitoramento em razão das intempéries e outros fatores adversos, quando houve necessidade de tal serviço;

f) Responsabilizar-se pelo custeio integral da manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição das câmeras de videomonitoramento com problemas de funcionamento, e os equipamentos de informática na Sala de Operações da Brigada Militar;

g) Executar o projeto aprovado pela Secretaria da Segurança Pública, comprometendo a informar prontamente ao Comitê SIM SSP RS, qualquer alteração dos locais de monitoramento, bem como, supressão ou acréscimo de pontos de monitoramento;

h) Assumir o compromisso de respeitar as cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, constante nos autos do Inquérito Civil Público nº 0087/2004, assumido pelo Estado perante o Ministério Público do Estado;

i) Manter o Comandante da Brigada Militar de informado de qualquer alteração que possa vir a dificultar a eficiência e o perfeito cumprimento das atribuições ora conveniadas, bem como qualquer alteração de local das câmeras ou instalação de novos pontos de monitoramento;

j) Prestar esclarecimentos ao Estado, sempre que solicitado, visando ao fiel cumprimento deste Termo de Cooperação;

k) Providenciar em norma municipal disciplinando a instalação e funcionamento do sistema de videomonitoramento, com a criação da Sala de Comando e Controle Integrado se houver;

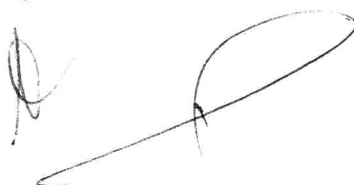
l) Será garantido o acesso e posições na Central de Videomonitoramento da Sala de Situação e Operações, para o administrador, coordenadores, operadores, observadores e chefes de equipes, designados pelos respectivos órgãos, sempre mediante credenciamento e controle de acesso;

m) A Sala de Comando e Controle Integrado terá a coordenação compartilhada entre os órgãos e agências participantes, de modo que cada um conserve sua autoridade, responsabilidades, obrigações e atribuições, definindo-se a coordenação principal em função da maior pertinência ou competência legal para a resposta a cada demanda específica;

n) As funções de observação de imagens captadas e as demais funções com acesso as imagens armazenadas serão exercidas exclusivamente por servidores públicos civis ou militares estaduais, ou ainda, por servidores militares estaduais inativos, desde que submetidos ao treinamento e credenciamento específicos;

o) Uma vez que o crime não respeita as barreiras dos Municípios vizinhos, as imagens do videomonitoramento deverão ser compartilhadas entre os Municípios vizinhos com os sistemas SINIVEM, Alerta Brasil e outros sistemas de interesse da Segurança Pública;

p) Deverá adquirir sistemas e licenças que permitem o espelhamento remoto das imagens de videomonitoramento das vias públicas municipais no centro regional e no Departamento de Comando e Controle Integrado – DCCI/SSP/RS em Porto Alegre;



q) No momento da celebração do presente Termo de Cooperação, o sistema de videomonitoramento em vias públicas municipais, deverá estar implantado e operacionalizado na sala de videomonitoramento da Brigada Militar.

SUBCLAUSULA ÚNICA - A infraestrutura e os equipamentos recebidos ficarão por meio de cessão de uso não onerosa, a cargo do Estado, o qual se compromete no uso exclusivo em prol da segurança pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do ajuste deverão ser mantidas e acompanhadas por representantes da SSP, pelo Comandante da Brigada Militar do Município de Nonoai, pelo Delegado de Polícia responsável pela circunscrição e por representantes do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLAUSULA ÚNICA – no caso de denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações originadas durante o período em que estiverem conveniados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras decorrentes da execução deste Termo correrão exclusivamente as expensas do Município.

CLÁUSULA SEXTA – GESTORES FISCAIS

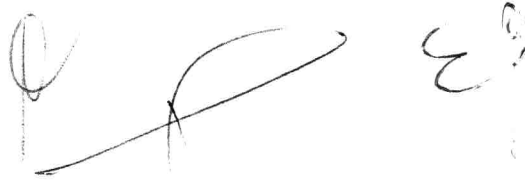
O acompanhamento da execução do Termo de Cooperação será de responsabilidade dos gestores fiscais, sendo dois oficiais nomeados em Boletim Interno pelo CRPO/.

CLÁUSULA SÉTIMA – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Os gestores deverão providenciar o relatório de execução de trimestralmente, com modelo definido pela Brigada Militar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO AO SIM

O Município se compromete a aderir ao Sistema Integrado com os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – SIM/RS, conforme o Decreto nº 53.506 de 06 de Abril de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

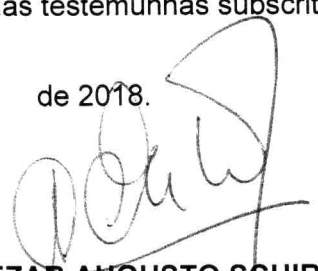
As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº. 14.794/15 e da Resolução nº. 112/16/PGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Somente se não houver autocomposição nos termos da cláusula anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2018.



CEZAR AUGUSTO SCHIRMER,
Secretário de Estado da Segurança Pública.



MARIO YUKIO IKEDA - CEL QOEM
Comandante-Geral da Brigada Militar.



EDILSON POMPEU DA SILVA,
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

1)Nome:

RG:

2)Nome:

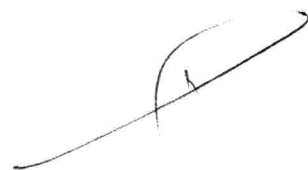
RG:

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1576/2017

Relação dos pontos de videomonitoramento no Município de Nonoai:

Responsável Técnico: Eletros Digital Solutec

Câmera 1	RS-406 KM 16 TREVO DE ACESSO A CIDADE	27°20'41.01"S	52°46'58.23"O
Câmera 2	RUA JULIO GOLIN/ ACESSO BAIRRO OMERO	27°21'01.01"S	52°46'39.82"O
Câmera 3	AV. PADRE MANOEL GOMEZ GONZALES	27°21'25.08"S	52°46'25.97"O
Câmera 4	AV. JOAO MARCONDES LAJUS	27°21'36.30"S	52°46'32.97"O
Câmera 5	AV. ROCHA LOIRES	27°21'44.86"S	52°46'21.31"O
Câmera 6	AV PADRE MANOEL G.GONZALES/ DR PEDRO ROSO	27°21'49.91"S	52°46'23.65"O
Câmera 7	RUA JULIO GOLIN/ DR PEDRO ROSO	27°21'51.01"S	52°46'30.89"O
Câmera 8	AV PADRE MANOEL G.GONZALES/ JOSE LUIS DE MOURA	27°22'01.92"S	52°46'21.42"O
Câmera 9	. AV HERCULANO DE BARROS/ TREVO	27°22'27.48"S	52°46'53.72"O
Câmera 10	ACESSO AO POLO INDUSTRIAL/ENTRADA E SAIDA DO MUNICIPIO	27°22'25.38"S	52°45'46.46"O
Câmera 11	SALA DE MONITORAMENTO BRIGADA MILITAR	27°22'03.56"S	52°45'17.31"O





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente: MUNICIPIO DE NONOAI			CNPJ 91.567.974/0001-07	
Endereço: Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, nº 509				
Município: Nonoai	UF RS	CEP 99.600-00	DDD/Telefone (54) 33620-1267	EA Municipal
Nome do responsável: Edilson Pompeu da Silva		Cargo/Função Prefeito		CPF 287.871.530.68
CI/Órgão Expedidor 3009644621 SSP-RS				

2- OUTROS PARTICÍPEIS

Nome/Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		CNPJ 87.958.583/0001-46		E.A Estadual
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 1358		DDD/Telefone (51) 3288-5101		CEP 87.958.583/0001-46
Nome do responsável: Cezar Augusto Schirmer			CPF 200.564.350-53	
CI/Órgão Expedidor: 1001775087 SSP/RS	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário da Segurança Pública		Matricula
Nome/Interveniente BRIGADA MILITAR		CNPJ 89.175.541/0001-64		E.A Estadual
Endereço: Rua dos Andradas, nº 522		DDD/telefone (51) 3288-2700		CEP 90.020-002
Nome do Responsável: Mario Yukio Ikeda		CPF: 450.310.370-91		
CI/Órgão Expedidor: 4029231166 SSP/RS	Cargo: Coronel QOEM	Função: Cmt-Geral da BM		Id funcional

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Videomonitoramento no Município de Nonoai	Período de Execução	
	Início 2018	Término 2023
Identificação do Objeto O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Nonoai, por meio de sistema de videomonitoramento, analisado e aprovado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado.		
Justificativa da Proposição É de interesse dos convenientes a proporcionar melhorias na prestação de serviços de Segurança Pública à comunidade local, com o incremento das atividades de polícia ostensiva e preservação da ordem pública.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Início	Término
01	1.1	Compete ao Município: Providenciar no investimento e manutenção necessários à infraestrutura física e equipamentos para a instalação do sistema de videomonitoramento de 10 (dez) câmeras.			2018	2023
	1.2	Compete à SSP/BRIGADA MILITAR: Gerenciamento e monitoramento das imagens, por intermédio da Brigada Militar.				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa			
Código	Especificação	Município	Estado
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00	00,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	R\$ 30.000,00	00,00
Total Geral:		R\$ 80.000,00	00,00

6 - CRONOGRAMA DE DEMBOLSO (R\$)

Meta	Período
De acordo com as necessidades	Conforme diretrizes previstas no edital de licitação e consequentes cláusulas contratuais, de responsabilidade do Município.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Nonoai, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública para os feitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal.

Projeto: 2036 Dotação: 33903977000000 Valor: R\$ 80.000,00

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

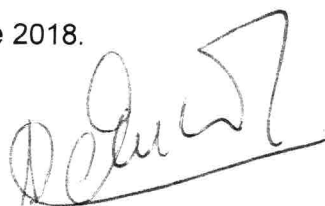
Porto Alegre, 24 de agosto de 2018.

EDILSON POMPEU DA SILVA,
Prefeito Municipal.

8 – APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

Aprovado.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2018.



CEZAR AUGUSTO SCHIRMER,
Secretário de Estado da Segurança Pública.



MARIO YUKIO IKEDA,
Comandante-Geral da Brigada Militar.

Protocolo: 2018000147554

Assunto: Convênio
Expediente: 17/1203-0017396-6

Súmula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 1576/2017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o Município de Nonoai. OBJETO: Viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

ANA BEATRIZ BARROS,
Diretora-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2018000147555

Assunto: Convênio
Expediente: 18/1203-0013473-7

Súmula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 1670/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e a Associação Comercial e Industrial de Ijuí. OBJETO: Incremento das ações de segurança preventiva do evento ExpoIjuí/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo.

ANA BEATRIZ BARROS,
Diretora-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2018000147556

Assunto: Convênio
Expediente: 18/1205-0000919-7

Súmula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 878/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e o Município de Dois Irmãos. OBJETO: Confeccção de carteiras de identidade. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada, mediante termo aditivo.

ANA BEATRIZ BARROS,
Diretora-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2018000147557

Assunto: Convênio
Expediente: 17/1200-0002031-5

Súmula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 1902/2017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o Município de Santa Tereza. OBJETO: Arcar com as despesas urgentes de manutenção e conservação de material bélico, prédio e viaturas e ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, mediante Termo de Cessão de Uso para o prédio da Unidade da Brigada Militar. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula no DOE.

ANA BEATRIZ BARROS,
Diretora-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2018000147558

Assunto: Convênio
Expediente: 003472-1202/16-5

Súmula

Súmula do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 142/2016 (FPE nº 829/2016) a ser celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e a empresa JG Gerenciamento de Sucatas LTDA- ME., visando à utilização de mão de obra prisional. OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta " Da vigência, prorrogando pelo período de até 24 meses a contar de 18/10/2018.

ANA BEATRIZ BARROS,
Diretora-Geral da SSP/RS.